ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria: Secretaria de Saúde
Unidade de Requisitante: Departamento de Vigilância em Saúde e Ambiente - DVSA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Considerando a necessidade de cumprimento das atividades previstas no Programa Pró-Água, do Governo do Estado de São Paulo, torna-se imprescindível a aquisição dos materiais/insumos necessários para a realização das coletas de água.
1.2 A presente solicitação visa garantir a plena execução das análises de qualidade da água, assegurando o atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes, bem como a regularidade das informações que devem ser inseridas em sistema de informação.
1.3 Aquisição de bolsa coletora de amostras de agua, estéril e com pastilhas de tiossulfato de sódio ativo para neutralização do cloro na amostra, medindo aproximadamente 11,5 CM X 23 CM, é usado na coleta de amostras de agua, para análise em laboratório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O acesso à água em condições adequadas de potabilidade é direito assegurado pela legislação brasileira e constitui fator essencial para a proteção e promoção da saúde da população. Nesse contexto, a Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiágua), coordenada pelo Ministério da Saúde, estabelece diretrizes para o monitoramento e controle da água distribuída à população.
2.2 O Governo do Estado de São Paulo, por meio do Programa Pró-Água, instituiu estratégias de apoio e monitoramento que exigem dos municípios a realização periódica de coletas e análises laboratoriais, com vistas a garantir a segurança hídrica e atender às normas vigentes, especialmente a Portaria GM/MS nº 888/2021, que

dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

2.3 Para que o município cumpra as metas estabelecidas pelo Programa Pró-Água e mantenha a regularidade das ações de vigilância em saúde ambiental, faz-se necessária a aquisição de materiais/insumos específicos para a execução das coletas de amostras de água, a fim de assegurar a confiabilidade das análises e o atendimento às obrigações pactuadas com o Estado.

2.4 A implementação desta medida permitirá:

- Garantir o cumprimento da legislação sanitária, assegurando a conformidade com os padrões de potabilidade.
- Subsidiar a tomada de decisões quanto a riscos e intervenções na rede de abastecimento de água.
- Produzir informações qualificadas para o Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Sisagua).
- Prevenir agravos à saúde pública, por meio da identificação precoce de situações de risco relacionadas ao consumo de água contaminada.

2.5 Assim, a presente contratação/aquisição é de caráter essencial, visto que viabiliza a continuidade e efetividade das ações de vigilância ambiental em saúde, no âmbito do Programa Pró-Água, reforçando o compromisso do município com a saúde coletiva e a segurança da população.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	3,00	CX	011.001.0073 - BOLSA COLETORA , ESTERIL CAPACIDADE 300 ML, MEDIDA - BOLSA COLETORA, COM CAPACIDADE 300 ML, ESTERIL MEDIDAS 11.5 CM X 23 CM, CADA COM PASTILHAS DE TIOSSULFATO DE SODIO, CONTENDO 100 UNID. CADA CAIXA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição deverá ocorrer, através de empresa devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste e demais instrumentos correlatos.
4.2 Não será aceito o objeto que estiver em desacordo com este termo de referência
§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, quando estiver em desacordo com o termo.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos objetos da pretensão deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde. **Localizado na R. Aparício Alves Machado, 80 – Vila Nova– Santa Isabel– SP, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 15h30, exceto feriados.**
5.2 O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela parte vencedora.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1 O contrato / ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- **Responsável pela demanda:** André Camargo Benedito
- **Cargo:** Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde e Ambiente

7. PAGAMENTO

7.1 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos. (ou dos serviços executados).
7.2 Para atender a ordem cronológicado art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias corridos, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 O fornecedor / prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Valor estimado: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada se obriga a executar a entrega dos itens de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.
10.2 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado.
10.3 A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.4 Encaminhar fichas técnicas dos produtos requisitados, contendo todas as especificações pertinentes ao produto em questão, assim como as marcas, para devida análise e eventual aceite do Departamento demandante desta Secretaria de Saúde.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Disponibilizar local adequado para o fornecimento dos materiais.
11.2 Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
11.3 Atestar, de acordo com a entrega efetuada / serviço executado, a Nota Fiscal/Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.
11.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12. ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD").

12.2 A Empresa, na qualidade de operador dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo Município.

12.3. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Registro de Preços ou das orientações fornecidas pelo Município, A Empresa será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo Município.

12.4. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), a Empresa declara:

a) Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do Município;
b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo Município;
c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;
d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias – Fonte de Recursos:

FICHA	468

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.09.00
UNIDADE EXECUTORA	01.09.06
FUNÇÃO / SUB FUNÇÃO	10.305
PROGRAMA	0128
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00
DR – DESTINAÇÃO DE RECURSO	05.303.0003

Santa Isabel / SP, 21 de setembro de 2026.

ANDRÉ CAMARGO BENEDITO
Diretor do Dep. de Vigilância em Saúde e Ambiente

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
Secretário de Saúde
(assinado no original)